

NOTA EXPLICATIVA

BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A. (BOAB)

23 de maio de 2024

Em relação à Política de Relações com Grupos de Interesses torna-se importante esclarecer que todas as posições, comissões, cargos a que se referem a Política em questão são as posições, comissões e cargos correspondentes a sociedade Aena, S.M.E., S.A.

A Sociedade internamente desenvolverá os processos necessários para o cumprimento do estabelecido na Política.

POLÍTICA DE RELAÇÕES COM OS GRUPOS DE INTERESSES DE AENA, S.M.E., S.A.

**Adesão por acordo do Conselho de Administração da
BOAB datado de 23 de maio de 2024**

I. OBJETO

O Conselho de Administração da empresa Aena S.M.E. S.A (“**Aena**” ou “**Sociedade**”), aprova esta política de Relações com os Grupos de Interesses (doravante, a “**Política**”) com o objeto de conhecer a importância da gestão dos grupos de interesses como elemento-chave para alcançar o interesse social e desenvolver um modelo empresarial responsável e sustentável e estabelecer os princípios e diretrizes da dita gestão, entendendo como grupos de interesses aqueles coletivos que tenham a capacidade de influir no êxito dos objetivos da Sociedade ou que possam ser impactados por sua atividade.

A Política é desenvolvida e complementada através das diferentes políticas empresariais que satisfaçam as necessidades e expectativas específicas como a Política de comunicação e contatos com acionistas, investidores institucionais e consultores de voto ou a Política de Comunicação de Informação Econômico-financeira, Não Financeira e Corporativa. Não obstante o acima exposto, o Conselho de Administração poderá aprovar outras políticas corporativas destinadas a Grupos de Interesses específicos.

II. ALCANCE

A presente Política é de aplicação a Aena (matriz) e a qualquer das sociedades integradas a seu grupo (adiante denominadas, “**Filiais**”), nos termos estabelecidos no artigo 42 do Código de Comercio, (o “**Grupo Aena**”).

Sem prejuízo, as Filiais domiciliadas fora da Espanha poderão realizar as adaptações necessárias a presente política para o cumprimento do direito local que seja de aplicação.

Não obstante, quando no âmbito do Direito local aplicável as Filiais domiciliadas fora da Espanha exista uma normativa vigente, cujo cumprimento exija a alteração ou supressão de termos ou princípio essenciais desta política, sua adaptação necessitará, para que produza efeitos, que seja aprovada em forma de adenda pelo Conselho de Administração da filial que corresponda, e se leve, junto com um informe jurídico justificativo sobre a obrigatoriedade da normativa local, ao Conselho de Administração de Aena SME SA para sua aprovação final. Uma vez aprovada definitivamente a adenda, se publicará na web, como as demais políticas, e se comunicará aos Diretores de Aena cujo âmbito de competências esteja relacionado com esta política.

O Conselho de Administração de Aena aprovara um procedimento em que se regule os trâmites a seguir para adaptar as políticas corporativas ao Direito local aplicável às filiais domiciliadas fora da Espanha nos casos a que se refere o parágrafo anterior.

Grupos de Interesses da Sociedade

Devido à atividade da Sociedade e à extensão da sua cadeia de valor, o número de Grupos de Interesses (doravante, os “**Grupos de Interesses**”, “**partes interessadas**” ou “**GGI**”) identificados pode ser muito grande. Para efeitos da presente Política, os coletivos são agrupados em diferentes categorias (que por sua vez se subdividem em outras categorias, compostas por diferentes grupos e entidades) em outras categorias, constituídas por diferentes grupos e entidades:

- Passageiros.
- Funcionários.
- Companhias aéreas.
- Administrações públicas.
- Organismos reguladores e outras organizações
- Forças e Corpos de Segurança do Estado, Defesa Civil e outros serviços de emergência,
- Acionistas, investidores, mercados, e outras organizações e instituições financeiras.
- Associações da Indústria do Transporte Aéreo.
- Organizações Sindicais e Empresariais.
- Fornecedores, parceiros prestadores de serviços, arrendatários.
- Companhias de carga, operadores turísticos, aviação em geral.
- Setor do turismo.
- Sociedade e comunidades locais.
- ONG e associações.
- Meios de comunicação social.

Para assegurar a correta aplicação da Política, Aena dispõe de um conjunto de ferramentas destinadas a estabelecer as orientações necessárias para a segmentação, identificação, destinadas a estabelecer as orientações necessárias para segmentar, identificar e dar prioridade aos coletivos e ao GGII, bem como os mecanismos de comunicação eficazes - que facilitam a comunicação correta e o diálogo fluido com cada grupo -, suas necessidades, expectativas e relativos aos assuntos relevantes. Tudo isso é adaptado ao nível local e contextualizado com os objetivos estabelecidos pela Sociedade, facilitando a identificação de tendências futuras e boas práticas.

Nesse sentido, a Sociedade reconhece a necessidade de atualizar e rever frequentemente os resultados obtidos em cada um dos processos obtidos, buscando a melhoria contínua para responder de forma mais eficiente possível às necessidades atuais.

Para a sua correta implementação, serão realizadas ações de formação e sensibilização entre os funcionários- especialmente entre as áreas diretamente envolvida- nas áreas de comunicação e gestão dos Grupos de Interesses.

Os resultados obtidos, incluindo boas práticas e possíveis áreas de melhoria na gestão dos GGII, entre outros, serão divulgados, principalmente nos aspectos que não são particularmente confidenciais, através dos diferentes canais de comunicação da

Sociedade, assim como as diferentes ferramentas de *report*, facilitando especialmente o intercâmbio de informações entre os empregados.

III. PRINCIPIOS

Aena considera **GGII** aquelas coletividades que tenham capacidade de influir no alcance dos objetivos da Sociedade ou possam ser impactados pela sua atividade e com ele deve ser promovido um marco de relações baseado na transparência, no diálogo, na geração de confiança e na criação de valor compartilhado, baseado nos seguintes princípios:

- a) Atuar com responsabilidade e construir relações baseadas na ética, integridade, e desenvolvimento sustentável, respeito aos direitos humanos e as comunidades afetadas por suas distintas atividades da Sociedade.
- b) Assegurar o cumprimento da legalidade vigente nas relações da Aena com terceiros, respeitando os princípios de legalidade, eficiência, transparência e comportamento ético com os Grupos de Interesses, com a plena aplicação da Política contra a corrupção e a fraude da Aena.
- c) Proteger os direitos dos Grupos de Interesses, através de canais de comunicação claros, diretos e efetivos para receber a informação adequada, garantindo a igualdade de tratamento no que se refere a informação, participação e exercício de seus direitos.
- d) Aplicar os princípios de cooperação e transparência nas relações com as autoridades, organismos reguladores e administração competentes.
- e) Trabalhar orientados a um consenso com os Grupos de Interesses, especialmente com as comunidades locais e com os povos dos territórios onde opera o Grupo Aena, tomando em consideração suas necessidades, pontos de vista e expectativas.
- f) Perseguir a melhoria contínua, revisando periodicamente os mecanismos de relação com os Grupos de Interesses para assegurar que respondam, de forma mais eficiente possível, as necessidades de cada momento.
- g) Impulsar a involucração dos Grupos de Interesses no projeto empresarial da Sociedade, através de uma estratégia de forte implicação com as comunidades em que opera e para a criação de valor sustentável compartilhado para todos eles.
- h) Dar resposta aos interesses legítimos de todos os Grupos de Interesses em linha com os da Sociedade.
- i) Construir relações duradouras, estáveis e robustas baseadas na corresponsabilidade, o respeito, a ética e a integridade.
- j) Fomentar o reconhecimento do compromisso de Aena pela diversidade em sentido amplo e, em particular, em tudo o que se refere ao desenvolvimento profissional de seus membros.
- k) Reconhecer a importância da gestão das relações com os Grupos de Interesses como elemento chave para alcançar o interesse social e desenvolver um modelo de negócio responsável e sustentável.
- l) Contribuir, com tudo isso, para a preservação da reputação corporativa nos diferentes países e negócios em que a Sociedade desenvolva sua atividade.

IV. SUPERVISÃO E CONTROLE

Corresponde ao Conselho de Administração a mais alta supervisão das relações com os Grupos de Interesses, tutelando, protegendo e facilitando o exercício dos seus direitos e interesses no âmbito da defesa do interesse social.

Corresponde à Comissão de Nomeação, Remuneração e Governança Corporativa (CNRGC) supervisionar e avaliar os processos de relacionamento com os diferentes Grupos de Interesses, bem como ao Comitê de Ação sobre Sustentabilidade e Clima (CSAC) conhecer, promover, orientar e supervisionar os objetivos, planos de ação, práticas e políticas da Sociedade em matéria ambiental e social, assegurando que tais políticas identifiquem e incluam, pelo menos, os canais de comunicação, participação e diálogo com os Grupos de Interesses; sem prejuízo das competências da Comissão de Auditoria.

V. VIGÊNCIA

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Aena na sua reunião de 28 de setembro de 2021, atualizada por última vez em sua reunião de 19 de dezembro de 2023, estando plenamente vigente enquanto não se produza nenhuma modificação na mesma.